

PROJETOS DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Critérios de Elegibilidade de Projetos

Os presentes Critérios de Elegibilidade referentes aos Projetos de Educação para o Desenvolvimento (ED), têm como objetivo clarificar os processos de candidatura, avaliação e concessão de apoios financeiros, no âmbito do Protocolo de Cooperação entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), e a Plataforma Portuguesa das Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento, celebrado em 2001 e renovado em 2018.

Princípios orientadores

A Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022 de 9 de dezembro, estabelece a Educação para o Desenvolvimento como um dos seus três domínios de atuação, sublinhando o seu papel cada vez mais fundamental para a consciencialização sobre as desigualdades de desenvolvimento e para a cidadania global.

De acordo com a Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento 2018-2022 (ENED), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2018, de 5 de julho, a atuação nesta área deve contribuir para o reforço da capacidade de intervenção em matéria de ED, o alargamento do alcance e a qualidade da intervenção, a afirmação da importância e a promoção da transversalização da ED e a consolidação da implementação da ENED. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a coerência das políticas para o desenvolvimento, o comércio justo, o consumo responsável, a economia solidária e a justiça social, são alguns dos temas tratados.

A. Critérios de enquadramento geral

Privilegiam-se projetos que tenham assegurado:

A1. Uma formulação dos objetivos e uma descrição da intervenção que demonstre, de

forma clara, em que medida é que o enfoque primordial do projeto proposto contempla a realidade dos Países em Desenvolvimento, contribuindo, assim e em alinhamento com as orientações do CAD/OCDE, para a sensibilização do(s) país(es) doador(es) para os esforços, as necessidades e as questões da Cooperação para o Desenvolvimento.

A2. A mobilização da opinião pública a favor do estabelecimento de relações Norte-Sul mais justas e equitativas.

A3. Um enquadramento nas tipologias e medidas definidas na ENED.

A4. Uma coerência com os objetivos da política de Cooperação Portuguesa, que tenha também em conta as atividades desenvolvidas por outras entidades, de modo a facilitar a criação de sinergias e a evitar a duplicação de esforços e de iniciativas.

A5. Um conhecimento das propostas e ações de outros doadores.

A6. O estabelecimento de parcerias¹ e consórcios² entre ONGD portuguesas ou europeias ou com outras organizações da sociedade civil, universidades, centros de investigação, organizações internacionais e autoridades locais nos projetos a implementar em Portugal.

A.7. Uma explicação da pertinência das parcerias/consórcios, destacando-se em que contexto surgem e o valor acrescentado que trazem ao desenvolvimento do projeto.

B. Critérios de âmbito geográfico

As atividades elegíveis podem ser realizadas:

- Em Portugal;
- Na Europa, no caso de projetos realizados em consórcio com organizações europeias;
- Nos Países em Desenvolvimento, no âmbito de atividade preparatórias consideradas indispensáveis à execução das ações em Portugal ou em outros países europeus.

¹ Parcerias: as parcerias são formas de associação menos formais que exigem dos parceiros participações pontuais em determinadas fases do projeto proposto a cofinanciamento.

² Consórcios: um Consórcio é um grupo de duas ou mais ONG que se constitui para assumir a responsabilidade conjunta de um projeto. Dentro deste grupo diferenciam-se: a) a entidade proponente, que assume a responsabilidade contratual pelas atividades cofinanciadas mediante um mandato emitido pelos diferentes membros do Consórcio, b) e os outros membros do Consórcio, responsáveis pela participação efetiva nas atividades propostas a cofinanciamento e pela disponibilização de recursos humanos, técnicos e financeiros significativos.

C. Critérios de âmbito setorial

Nos termos definidos na ENED, são considerados prioritários os projetos de ED que se insiram em âmbitos educativos que compreendem a educação formal, não formal e informal, e assumindo formas de intervenção, tais como a sensibilização, consciencialização e mobilização, a ação pedagógica e a concertação para a melhoria das políticas.

D. Critérios de execução geral

Privilegiam-se projetos que:

D1. Assegurem a previsão do impacto a médio e longo prazo, no sentido de aferir da importância das ações propostas.

D2. Tenham assegurada a sustentabilidade do projeto, de modo a que esteja garantida a continuidade do seu impacto após a cessação da ajuda.

D3. Tenham asseguradas atividades consideradas adequadas aos resultados propostos.

D4. Sejam destinados à mudança de valores e comportamentos que promovam estratégias e ações com impacto positivo nas populações dos Países em Desenvolvimento.

D5. Promovam sessões de formação e informação que contribuam para a compreensão das relações Norte-Sul.

D6. Promovam campanhas de sensibilização para a necessidade da solidariedade internacional, de Cooperação para o Desenvolvimento, e da Ação Humanitária e que não se destinem a meras campanhas de recolha de fundos para a ONGD.

D7. Visem a capacitação das ONGD e outros atores que promovam ou pretendam promover a ED.

D8. Sejam dirigidos a grupos-alvo bem definidos e tratem temas claramente delineados.

E. Critérios de execução orçamental

Privilegiam-se projetos que tenham assegurado:

E1. O apoio das fases subsequentes dos projetos plurianuais contratualizados no quadro dos processos de candidatura anteriores;

- E2. Um cofinanciamento igual ou superior a 70%, garantido prioritariamente por fontes de financiamento internacional, especialmente da U.E.;
- E3. O pedido de cofinanciamento ao Camões, I.P., não poderá exceder 85% do orçamento total do projeto.
- E4. Uma demonstração que todas as verbas não solicitadas ao Camões, I.P., se encontram garantidas no momento da candidatura, sendo necessária a apresentação do respetivo plano de financiamento e do respetivo comprovativo, no caso de outras fontes de financiamento.